



9 NOV 1965

PROJETO Nº

CLASSIF.

10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 170 -

Senhor Presidente

Aprovado.
Sala das Sessões em 7/11/1965
[Assinatura]
PRESIDENTE

CONSIDERANDO a grande audiência de que são foco as novelas apresentadas nas Televisões de São Paulo no horário das 19 às 22 horas;

CONSIDERANDO que nesse horário essas novelas são assistidas por adultos e também por crianças;

CONSIDERANDO que certas novelas, mesmo depois de passarem pela censura do Estado ainda assim apresentam cenas condenáveis à moral, o que prejudica a formação de jovens de mentalidade *sã; em formação;*

Pelo exposto,

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Aldo de Assis, MM. Juiz de Menores da Capital, e ao Departamento de Censura do Estado, solicitando-lhes mais rigor na censura das novelas ou transferindo o horário de apresentação das mesmas, para depois das 22 horas.

ADENDO: - Oficie-se também à Associação das Famílias Cristas, de S. Paulo, e Dra. Mariuzinha Congi - lio, representante da Revista São Paulo na T.V., às Emissoras, ao Cardeal Arcebispo de S. Paulo e a Secretaria da Educação, para conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

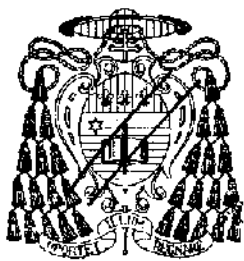
Sala das Sessões, 8/11/1965.

[Assinatura]
Lázaro de Almeida, e

[Assinatura]
Lázaro de Almeida,
Presidente.

obn

de T.V.,



EXPECIENTE
26 NOV 1965
PROTOCOLO N.º _____
CLASSIF. _____

São Paulo, aos 19 de novembro de 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Jundiaí:

Handwritten signature/initials

Agradecendo o Of. Nº DRP 11/65/10, de 11
dêste mês de novembro, tenho a honra de comunicar a
Vossa Excia que Eminentíssimo Senhor Cardeal Arcebis-
po de São Paulo se encontra ainda em Roma como parti-
cipante do Concílio Ecumênico II e só regressará em me-
dos de dezembro vindouro.

Pessoalmente desejo plena viabilidade à opor-
tuna propositura que veença, digo, vença tôdas as ins-
tâncias até a competente alçada federal.

Deus guarde Vossa Excia.

Martins
Padre Waldomiro Pires Martins,
encarregado da correspondência.

Clento. Com vista ao autor
Presidente
11/2/1965



CASA CIVIL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

19/6/67

CAMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
	2 JUN 67
PROTOCOLO Nº	
CLASSIF.	

São Paulo, 1º de junho de 1967

Senhor Presidente

Ciente. Com vista ao ant^o 1/67

26/67

Com referência ao ofício nº DRP.11/65/10, de 11 de novembro de 1965, dessa Egrégia Câmara Municipal, que transitou por diversas repartições, a fim de colher dados relativos à fiscalização de programas de rádio e televisão, cumpro informar a V.Exa. que a nova Carta Magna do País, que entrou em vigor em 15 de março do corrente ano, em sua letra "d" do item VII, do artigo 82, estabelece que compete à União a censura de diversões públicas.

Apesar do que acima informamos, fizemos sentir, junto ao digno Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública e ao Juizado de Menores, a conveniência de tomarem medidas junto aos órgãos competentes, para coibir, realmente, os abusos nos programas de televisão, hoje com acesso direto em todas as casas, até às mais humildes.

Este Governo continua à inteira disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outras providências - que se tornarem necessárias.

Cordiais Saudações

C. E. DE CAMARGO ARANHA

Subchefe da Casa Civil para os
Assuntos Jurídicos e Legislativos

A Sua Excelência o Senhor Lázaro de Almeida
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
JUNDIAÍ